



PROCESSO Nº 407/17

PROTOCOLO Nº 14.335.562-4

PARECER CEE/CEIF Nº 165/17

APROVADO EM 17/05/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DE LINHA BOEIRA - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: SALTO DO LONTRA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: DIRCEU ANTONIO RUARO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 551/17-Sued/Seed, de 13/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Dois Vizinhos, em 09/11/16, de interesse da Escola Estadual do Campo de Linha Boeira - Ensino Fundamental, do município de Salto do Lontra que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 138 e 173).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Estadual do Campo de Linha Boeira - Ensino Fundamental, situada na Linha Boeira, do município de Salto do Lontra mantida pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2561/13, de 03/06/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 25/06/13 a 25/06/18 (fl. 142).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 831/90, de 30/03/90, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1618/92, de 01/06/92 e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 1403/14, de 13/03/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 226/13, de 05/12/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 07/02/12 até 07/02/17 (fl. 144).

A direção da instituição de ensino apresenta justificativa quanto ao atraso na solicitação de renovação de reconhecimento do curso conforme segue:

(...) Justificamos que em virtude da necessidade da verificação e aprovação do Regimento Escolar e do Projeto Político-Pedagógico houve atraso no protocolo, pois os mesmos não estavam concluídos, ficando assim, o processo estagnado aguardando os respectivos Pareceres de aprovação (fl. 184).



PROCESSO Nº 250/17

1.2 Organização Curricular (fl. 183)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

| NUCLEO: 10 - DOIS VIZINHOS | | MUNICIPIO: 2320 - SALTO DO LONTRA | | | | | | | | | | | |
|---|-------------------|--|-----|---------------------------------|----|----|----|--|--|--|--|--|--|
| ESTAB.: 00759 - LINHA BOEIRA, E E C DE-EF | | ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA | | | | | | | | | | | |
| CURSO: 4039 - EF 6/9 A S | | TURNO: MANHA | | ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA | | | | | | | | | |
| DISCIPLINAS | | / | ANO | 6 | 7 | 8 | 9 | | | | | | |
| BNC | ARTE | | | 2 | 2 | 2 | 2 | | | | | | |
| | CIENCIAS | | | 3 | 3 | 3 | 3 | | | | | | |
| | EDUCACAO FISICA | | | 2 | 2 | 2 | 2 | | | | | | |
| | ENSINO RELIGIOSO | | * | 1 | 1 | | | | | | | | |
| | GEOGRAFIA | | | 2 | 3 | 3 | 3 | | | | | | |
| | HISTORIA | | | 3 | 2 | 3 | 3 | | | | | | |
| | LINGUA PORTUGUESA | | | 5 | 5 | 5 | 5 | | | | | | |
| | MATEMATICA | | | 5 | 5 | 5 | 5 | | | | | | |
| BNC | SUB-TOTAL | | | 23 | 23 | 23 | 23 | | | | | | |
| PD | L E M-INGLES | | | 2 | 2 | 2 | 2 | | | | | | |
| PD | SUB-TOTAL | | | 2 | 2 | 2 | 2 | | | | | | |
| | TOTAL GERAL | | | 25 | 25 | 25 | 25 | | | | | | |

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

Nivaldo José Florentino
Chefe de NRE de Dois Vizinhos



PROCESSO Nº 407/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 105)

| Ano | Matriculados | | | | | Desistentes | | | | | Transferidos | | | | | Reprovados | | | | | Concluintes/egressos | | | | |
|-----|--------------|------|------|------|------|-------------|------|------|------|------|--------------|------|------|------|------|------------|------|------|------|------|----------------------|------|------|------|------|
| | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |
| 6º | 14 | 8 | 16 | 12 | 9 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 4 | 2 | 1 | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 11 | 4 | 13 | 11 | 6 |
| 7º | 11 | 14 | 8 | 14 | 12 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 4 | 2 | 4 | 4 | 4 | 0 | 0 | 0 | 2 | 1 | 7 | 11 | 3 | 8 | 7 |
| 8º | 11 | 7 | 12 | 7 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 2 | 5 | 3 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7 | 5 | 7 | 4 | 10 |
| 9º | 14 | 7 | 7 | 7 | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 4 | 1 | 2 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 | 3 | 6 | 5 | 6 |

1.4 Comissão de Verificação (fl. 146)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 168/16, de 08/12/16, do NRE de Dois Vizinhos, composta pelas técnicas pedagógicas: Janice Parcianello, licenciada em Matemática, Simoni Aparecida Pinow, licenciada em Biologia e Edinéia Schllemer, graduada em Ciências Contábeis, após a verificação *in loco* emitiu o laudo técnico favorável ao solicitado em 23/12/16, e informa:

(...) a instituição de ensino funciona no período matutino em dualidade administrativa com a Escola Rural Municipal Pe. José de Anchieta – Educação e Ensino Fundamental.

(...) Melhorias: instalação de portas de ferro na Secretaria e no Laboratório de Informática e grades na janela da Secretaria, troca da cobertura, dos vasos sanitários, instalação de papeleiras e saboneteiras em todos os banheiros, de persianas na sala dos professores, secretaria e cozinha, de tabelas de basquete, de toldo na entrada, pintura interna da sala dos professores, secretaria e cozinha, da quadra de esportes, pintura externa da escola, reposição de vidros, cobertura do saguão, manutenção da rede elétrica, reforma dos armários da cozinha, aquisição de forno elétrico, geladeira, freezer, armários, fogão, notebook, projetor multimídia, caixa de som, mesas para uso dos alunos, prateleiras de aço para a biblioteca

(...) A instituição de ensino não conta com o laboratório de Ciências, e o atendimento aos alunos é realizado pelo professor da disciplina em sala de aula.

(...) As acomodações físicas de Biblioteca contam com 48 m² ... acervo é bastante diversificado e condizente à faixa etária dos alunos, encontra-se atualizado, e atende adequadamente à demanda do Ensino Fundamental, bem como o previsto pela Lei nº 12.440/10.

(...) Os alunos lancham no saguão/refeitório... que atende à demanda na hora das refeições há bebedouro que fornece água potável aos alunos.

(...) Para as atividades desportivas e recreativas a instituição de ensino utiliza a quadra da comunidade... em plenas condições de uso, porém descoberta.



PROCESSO Nº 407/17

(...) A instituição de ensino não realizou nenhuma adaptação no intuito de melhorar a acessibilidade dos alunos. Ainda não conta com placas de Braille ou sinalização. Esta Comissão alertou a direção a respeito da necessidade de adequar-se gradativamente às outras normas de acessibilidade exigidas por lei. (...) Corpo Docente: (fl. 160).

(...) Recursos Materiais: Dentre os recursos materiais disponíveis na instituição de ensino destaca-se um bom acervo bibliográfico, o qual contempla amplamente a literatura infantil com de 1.200 exemplares, tendo uma ampliação de aproximadamente 300 exemplares desde a última renovação. Houve melhora significativa nos recursos tecnológicos como computadores, impressoras, DVD's, televisores. Os recursos que chegam até a instituição de ensino são geridos pela direção juntamente com a APMF.

(...) A instituição conta com a equipe da Brigada Escolar devidamente constituída, possuindo o Termo de Conformidade nº 384/16, de 28/10/16. (...) A Vigilância Sanitária local visitou a instituição de ensino na data de 29/06/16, fornecendo a Licença Sanitária nº 368/16, com validade até 29/06/17, sem ressalvas.

A Comissão de Verificação apresentou o quadro de docentes com habilitação específica à folha 160.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Dois Vizinhos ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 168).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 170)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 627/17-CEF/Seed, de 07/03/17, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual do Campo de Linha Boeira - Ensino Fundamental, do município de Salto do Lontra.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, não possui laboratório de Ciências e o atendimento aos alunos é realizado em sala de aula. Para as aulas práticas de Educação Física, a instituição de ensino utiliza a quadra de esportes da comunidade. A escola foi orientada pela referida Comissão sobre a necessidade de adequar-se às normas de acessibilidade vigente.



PROCESSO Nº 407/17

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e apresentou o Certificado de Conformidade nº 384/16, de 28/10/16. A Licença Sanitária nº 368/16 é válida até 29/06/17.

Constata-se que o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 25/06/18. Com base no § 3º, art. 25 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de antecedência do vencimento do ato.

Em virtude da ausência do laboratório de Ciências, em desacordo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Com relação ao prazo em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, a direção justifica que o atraso ocorreu devido à morosidade em reunir os documentos para instruir o processo.

Ao protocolado foram apensadas cópias da Vida Legal da instituição de ensino, do Parecer CEE/CEIF nº 226/13, de 05/12/13, da Matriz Curricular, da justificativa da direção e do Certificado de Conformidade. (fls. 174 a 185).

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual do Campo de Linha Boeira - Ensino Fundamental, do município de Salto do Lontra, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 07/02/17 até 07/02/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária, as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao espaço específico para o laboratório de Ciências, quadra de esportes, adequação às normas de acessibilidade e a renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 407/17

b) solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 25/06/18.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Dirceu Antonio Ruaro
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2017.

Marise Ritzmann Loures
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE